

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo administrativo nº 165/2024

Regime de execução: Menor preço Global

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para fornecimento de materiais e Prestação de serviços para reforma do ginásio da Escola Júlio Biasi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço Global, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de reforma do Ginásio da Escola Júlio Biasi, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 10 de junho de 2024, às 14:00 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 13:h e 59 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de reforma do Ginásio de Esportes da Escola Júlio Biasi, a serem executados em regime de empreitada por preço Global, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas¹.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 120 minutos .

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 30 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários, de acordo com a Planilha elaborada pelo Setor de Engenharia, anexa a este Edital.

¹

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 120 minutos, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, **e com o Município de Capão do Cipó**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3 – Qualificação Técnica:

- a) **Declaração** que comprove visita ao local de execução dos serviços, fornecido pelo Setor de Engenharia e ou Secretaria Municipal de Obras. Caso a empresa interessada não possa realizar a visita, poderá apresentar **DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem os trabalhos.

b) Prova de a licitante possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

b.1) para empresas, a prova de possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio de apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda mediante apresentação de contrato de prestação de serviços;

b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou certidão do mesmo(CAT).

c) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação, através de alvará de localização da empresa emitido pelo município da sede da empresa;

d) Certidão de Registro e Regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade;

e) Certidão de Registro e Regularidade do profissional responsável técnico da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade;

Obs.1: As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA; no ato de assinatura do contrato.

Obs.2: A(s) empresa(s) que apresentar(em) a Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais será(ão) inabilitada(s) com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

f) Prova de a licitante possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior responsável técnico registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo será aceita da seguinte forma:

f.1) para empresas, a prova de possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio de

apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda mediante apresentação de contrato de prestação de serviços;

Obs.: Com relação ao profissional do item c, deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

g) Quando da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar preposto, para representá-la na execução do contrato, na forma da Lei.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor², observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado pelo IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste edital.
- 9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02(duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração,

desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos serviços e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. a CONTRATADA deverá executar o objeto desta licitação em 60 dias após a assinatura do contrato. Prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado, de acordo com planilhas de medição, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00.00.00. (119) – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções³:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

³

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@capaodocipo.rs.gov.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração WWW.capaodocipo.rs.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago- RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Constituem este Edital na forma de anexos:

Anexo I- Termo de Referência (Memorial descritivo, Planilha orçamentária, planta, cronograma de execução)

Anexo II- Minuta de Contrato

Capão do Cipó 14 de maio de 2024.


Adair Fracaro Cardoso- Prefeito de Capão do Cipó

ANEXO I

Termo de Referência

(Memorial descritivo, Planilha orçamentária, planta, cronograma de execução)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para execução de reforma no Ginásio da Escola Júlio Biasi, de acordo com memorial descritivo e demais documentos elaborados pelo Setor de Engenharia, os quais seguem em anexo a este. Valor de referência de acordo com Planilha orçamentária: R\$ 91.436,38.

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Obra: **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO BIASE**

Localização: **RUA CLAUDINO MEDEIROS**

Município: **CAPÃO DO CIPÓ - RS**

Área a Recuperada (Existente): **1.031,67 m²**

OBSERVAÇÕES:

Este memorial refere-se aos serviços destinados a execução da Recuperação Estrutural do Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal Júlio Biase, do município de Capão do Cipó-RS, conforme descrito neste memorial e na planilha orçamentária.

No caso de divergências entre cotas registradas numericamente e medidas tomadas em escala, prevalecerão as primeiras.

A obra será realizada – OBRIGATORIAMENTE -seguindo orientações e especificações de materiais e acabamentos deste Memorial Técnico e dos Projetos.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente as determinações do responsável técnico pela execução da obra e/ou projeto.

Quaisquer alterações, que por ventura se façam necessárias deverão ser levadas previamente ao conhecimento do responsável técnico pelo projeto arquitetônico.

Deverá ser mantido no local da obra, uma cópia dos Projetos Aprovados e Complementares na Obra, como também cópia do Memorial Técnico Descritivo da Obra.

1.SERVIÇOS PRELIMINARES E INICIAIS:

1.1. Tapumes:

Deverão serem executados tapumes de chapa compensada, resinada, espessura de 6mm, nos locais necessários, para separação da área de intervenção da obra, dos alunos e servidores da Escola.

1.2. Demolições e Remoções Retirada de Entulhos:

Deverão serem efetuadas as demolições descritas no Projeto e na Planilha Orçamentária, de maneira setorizada, com orientação do responsável técnico. As esquadrias retiradas, de janelas e porta lateral, depois de removidas pela empresa contratada, a Prefeitura Municipal deverá retirar do local, e dar a destinação final das mesmas, e as portas com barras antipânico, em bom estado de conservação, deverão serem retiradas, e armazenadas no próprio local, pela empresa, para depois serem reaproveitadas. O restante dos entulhos (paredes de tijolos e estrutura de concreto armado e outros), deverão serem depositados pela empresa, dentro do perímetro do cercamento do terreno, e depois serão devidamente removidos pela Prefeitura Municipal, que dará a destinação final, em local apropriado.

2. ALVENARIAS, ESTRUTURA E ESQUADRIAS (Intervenções na Fachada Oeste):

2.1. Pilares e Vigas:

Depois da retirada e limpeza de toda o local, deverão serem iniciadas as formas de pilares (0,20m X 0,20m) e vigas (0,20m x 0,15m), de acordo com o projeto gráfico, executadas com tábuas e guias de madeira, convenientemente amarradas e apoiadas em madeiramento suplementar. As ferragens das vigas e pilares serão de acordo com o projeto e detalhamento gráfico, utilizando aço CA - 50 para a armadura principal, e CA - 60 para os estribos. O concreto a ser utilizado deverá ter a resistência com FCK 25 MPa. A ferragem da cinta de amarração da estrutura da área a ser demolida, deverá contemplar o engaste a ser deixado (estribos), para a fixação posterior no cintamento intermediário, pois ficarão na mesma altura.

2.2. Alvenaria de Tijolos:

As alvenarias serão assentadas no mesmo local, sobre viga baldrame existente e preservada, executadas com alvenaria de tijolos furado, espessura de 15cm, assentados com argamassa de cimento, areia e aditivo, e ficarão à vista, de acordo com restante das alvenarias existentes. Os tijolos deverão ter as faces externas lisas, e durante o assentamento deverá se ter o cuidado de ir fazendo a junta rebaixada entre os tijolos, e a limpeza para evitar manchas nos tijolos.

2.3. Encamisamento de Pilar:

Em muitas situações, o concreto degrada-se naturalmente ao longo do tempo, por causa de ações externas ou falhas de execução. Como elemento estrutural de suma importância para a segurança, o concreto deve ser devidamente recuperado. Existem várias técnicas para recuperar uma estrutura de concreto armado. Uma das mais usadas no Brasil, consiste no método de encamisamento da peça, que é a adição de concreto com ou sem armadura às faces danificadas do pilar. A recuperação estrutural é a ação de recuperação dos elementos estruturais, com o objetivo de recomposição da vida útil da estrutura. Os elementos estruturais podem apresentar problemas de três origens: projeto, execução e manutenção.

2.3.1. Procedimentos de Recuperação do Pilar afetado:

Inicialmente, limpar convenientemente toda a área afetada criando uma superfície aderente e eliminar todas as áreas deterioradas ou não aderidas, retirando o concreto solto em volta das armaduras, deixando, no mínimo, 2 cm livres em seu contorno. Nesta etapa, o mais comum é utilizar ar comprimido ou jato de água. Como a armadura está com uma agressão apenas superficial, efetuar a limpeza da ferrugem com uma escova de aço, e posteriormente aplicar com pincel, sobre toda a armadura exposta, uma camada de um produto inibidor de corrosão (Primer Anticorrosivo Vedacit ou similar).

2.3.2. Formas, Armadura, Ferragem e Concretagem:

Após este procedimento executar as formas e a colocação da ferragem de reforço do pilar, conforme detalhamento do projeto estrutural. A técnica de **encamisamento** de concreto armado, apesar de parecer simples, demanda um cuidado especial para a obtenção da qualidade e a segurança desejadas. Para o correto preenchimento do pilar, é necessário uma adequada montagem das formas, que irá determinar a forma final do pilar, com a utilização adequada de “cachimbos ou gavetas” para uma concretagem adequada essenciais para o bom adensamento e preenchimento total e correto da forma. Na escolha do tipo de concreto a ser utilizado, algumas características gerais do concreto devem ser respeitadas para que o procedimento de **encamisamento** não apresente falhas. Dentre elas, podemos citar: viscosidade para bom preenchimento, boa resistência à compressão e boa interação com o substrato (o concreto antigo do pilar). A mistura deve ser preparada seguindo as proporções corretas do traço 1:2:3 de cimento, areia e pedrisco (brita 0), e a dosagem fundamental de água, para assegurar as características desejadas do material, como resistência e fluidez. O último passo é a cura do concreto, sendo essencial que a desforma ocorra com o tempo necessário (mínimo 12 dias), para depois de retiradas as formas do entorno do pilar, o concreto já tenha adquirido toda a resistência prevista.

2.4. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS :

2.4.1. Portas com Barras Antipânico:

As portas externas com Barras Antipânico, que serão reaproveitadas, deverão ser convenientemente fixadas, em esperas previamente deixadas quando da execução das alvenarias e estrutura.

Estas portas deverão ser pintadas, depois de convenientemente lixadas, com uma demão de tinta antiferrugem (zarcão ou similar), e duas demãos de tinta esmalte sintético.

2.4.2. Porta Externa Lateral:

Como esta porta de entrada principal, está em péssimas condições, será removida, e no mesmo lugar, e com as mesmas dimensões, será colocada uma porta de abrir de alumínio, tipo veneziana, com ferragem cromada e fechadura de cilindro. Deverá ser fixada em esperas apropriadas, e utilizando parafusos conforme especificação do fabricante.

2.4.3. Janelas Metálicas e Vidros:

As janelas a serem colocadas conforme projeto, serão metálicas, tipo basculantes, com ferragem cromada e vidro liso, espessura de 4,0 mm, e. deverão ser convenientemente fixadas, em esperas previamente deixadas quando da execução das alvenarias e estrutura.

3. REFORÇO ESTRUTURAL VIGA BALDRAME:

Primeiramente deverão serem executados os furos necessários para a colocação dos enlases unindo as viga de baldrame, no entorno dos pilares, de acordo com o projeto gráfico. Os furos serão executados com furadeira de impacto, e o Ø da ferragem será de 10,0mm, sendo que na colocação desta ferragem deverá ser utilizado Adesivo Estrutural, tipo solda química a base de Epóxi (Sikadur Epóxi ou similar). Esta ferragem deverá ficar parte saliente, para o engastamento nas vigas de cintamento na lateral da viga Baldrame. Depois deste procedimento com toda a viga baldrame da Fachada Leste, deverão ser executadas as formas com tábuas e guias de madeira, convenientemente amarradas e apoiadas em madeiramento suplementar. As ferragens da viga serão de acordo com o projeto e detalhamento gráfico, com as ferragens utilizando aço CA - 50 para a armadura principal, e CA - 60 para os estribos. O concreto a ser utilizado deverá ter a resistência com FCK 25 MPa.

4. REFORÇO ESTRUTURAL VIGAMENTO INTERMEDIÁRIO:

Executar os furos necessários para a colocação dos enlases unindo as vigas intermediárias, no entorno dos pilares, de acordo com o projeto gráfico. Os furos serão executados com furadeira de impacto, e o Ø da ferragem será de 10,0mm, sendo que na colocação desta ferragem, deverá ficar parte saliente, para o engastamento nas vigas de cintamento intermediárias a serem executadas na lateral de todo o cintamento das Fachadas Norte, Leste e Oeste, e acordo com o Projeto. Depois deste procedimento com todos os pontos de pilares, deverão ser executadas as formas das vigas, nas metragens do projeto, com tábuas e guias de madeira, convenientemente amarradas e apoiadas em madeiramento suplementar. As ferragens da viga serão de acordo com o projeto e detalhamento gráfico, com as ferragens utilizando aço CA - 50 para a armadura principal, e CA - 60 para os estribos. O concreto a ser utilizado deverá ter a resistência com FCK 25 MPa.

6. Conclusão e Limpeza Final da Obra:

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem executados, com a remoção de todas as formas e os entulhos colocados em local determinado para a retirada por parte da Prefeitura, e após Laudo de Vistoria emitido por técnico responsável do Executivo Municipal.

Capão do Cipó - RS, 04 de março de 2023.

CARLOS JUAREZ VAZ – CREA 39.553
Engº Civil e Engº Segurança do Trabalho

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL											
Objeto: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL GINÁSIO POLIESPORTIVO ESCOLA JULIO BIASI											
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ											
Endereço: RUA CLAUDINO DE MEDEIROS											
Município: CAPÃO DO CIPÓ / RS											
FOI UTILIZADO O B.D.I. DE 30% POR SE TRATAR DE UMA OBRA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL											
SINAPI 12/23	Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					Quant.	Unid.	Custo Unitário	Unitário C/BDI	TOTAL
	1.	SERVIÇOS INICIAIS FACHADA OESTE									
97644	1.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.					2,52	M2	R\$ 9,82	R\$ 12,28	R\$ 30,93
	1.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.					13,86	M2	R\$ 21,99	R\$ 27,49	R\$ 380,98
	1.3	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.					20,54	M2	R\$ 25,36	R\$ 31,70	R\$ 654,29
	1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.					18,65	M3	R\$ 81,71	R\$ 102,14	R\$ 1.904,86
97626	1.5	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.					1,98	M3	R\$ 590,51	R\$ 738,14	R\$ 1.461,11
	1.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).					26,20	M	R\$ 23,34	R\$ 29,18	R\$ 764,39
	1.7	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA.					18,00	M2	R\$ 126,95	R\$ 158,69	R\$ 2.856,38
		TOTAL SERVIÇOS INICIAIS FACHADA LESTE									R\$ 8.053,33
	2.	FACHADA OESTE - ESTRUTURA, ALVENARIAS, ESQUADRIAS E PINTURA									
92411	2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES.					11,50	M2	R\$ 144,89	R\$ 181,11	R\$ 2.082,79
	2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES.					13,44	M2	R\$ 157,43	R\$ 209,29	R\$ 2.812,82
104108	2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.					201,00	KG	R\$ 13,15	R\$ 16,44	R\$ 3.303,94
	2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.					2,05	M3	R\$ 503,90	R\$ 629,88	R\$ 1.291,24

103325	2.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. (A VISTA)	124,00	M2	R\$	R\$ 76,98	R\$	R\$ 96,23	R\$	11.931,90
94559	2.6	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,64	M2		R\$ 665,25	R\$	R\$ 831,56	R\$	17.163,45
Composição 2	2.7	ASSENTAMENTO(RECOLOCAÇÃO) DE PORTAS METÁLICAS, ASSENTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA- PREPARO MEANUAL.	13,86	M2		R\$ 23,04	R\$	R\$ 28,80	R\$	399,17
100701	2.8	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	2,52	M2		R\$ 571,14	R\$	R\$ 713,93	R\$	1.799,09
REFERÊNCIA 102162	2.9	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA METÁLICA, ALUMÍNIO OU PVC.	20,64	M2		R\$ 246,62	R\$	R\$ 308,28	R\$	6.362,80
100721	2.10	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	27,72	M2		R\$ 25,85	R\$	R\$ 32,31	R\$	895,70
100726	2.11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	69,00	M2		R\$ 27,96	R\$	R\$ 34,95	R\$	2.411,55
		TOTAL FACHADA OESTE - ESTRUTURA, ALVENARIAS, ESQUADRIAS E PINTURA							R\$	50.454,46
	3.	ENCAMISAMENTO PILAR FACHADA OESTE								
Composição 3	3.1	LIMPEZA NA ÁREA AFETADA DO PILAR, COM REMOÇÃO DE TODAS AS ÁREAS DETERIORADAS E NÃO ADERIDAS NO ENTORNO DA ARMADURA. UTILIZANDO JATO DE ALTA PRESSÃO.	4,20	M		R\$ 5,43	R\$	R\$ 6,79	R\$	28,51
Composição 4	3.2	REMOÇÃO DE FERRUGEM DE TODA A ARMADURA EXPOSTA, COM ESCOVA DE AÇO, E APLICAÇÃO COM PINCEL DE UMA DEMÃO DE PRIMER ANTICORROSIVO.	4,20	M		R\$ 4,33	R\$	R\$ 5,41	R\$	22,73
92411	3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLIS, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES.	4,64	M2		R\$ 144,89	R\$	R\$ 181,11	R\$	840,36
104108	3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	11,50	KG		R\$ 13,15	R\$	R\$ 16,44	R\$	189,03
103669	3.5	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	0,24	M3		R\$ 922,33	R\$	R\$ 1.152,91	R\$	276,70
		TOTAL ENCAMISAMENTO DE PILAR -FACHADA LESTE							R\$	1.357,33
	4.	REFORÇO ESTRUTURAL VIGA BALDRAME - FACHADA LESTE								
Composição 5	4.1	FURO MANUAL EM VIGAS DE CONCRETO, PARA PASSAGEM FERRAGEM REFORÇO ESTRUTURAL, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 12,5 MM.	32,00	M		R\$ 7,92	R\$	R\$ 9,90	R\$	316,80

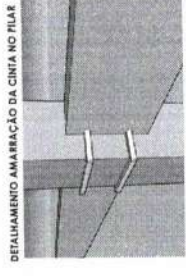
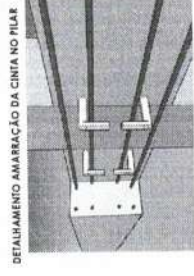
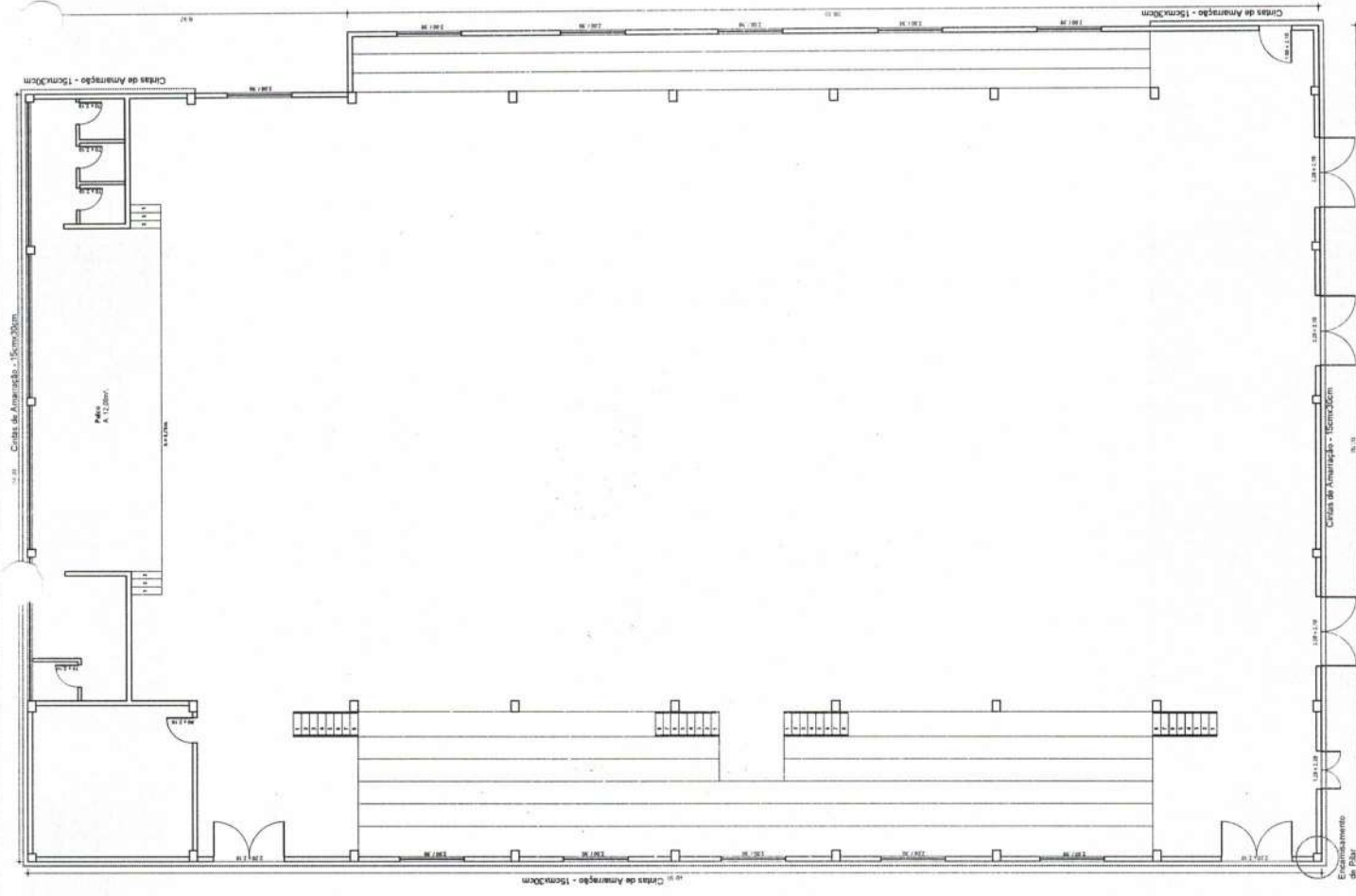
4.2	Composição 6	ARMAÇÃO ENTORNO PILAR DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (VIGA BALDRAME) UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM (FIXAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE COLA QUÍMICA - ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI).									
	92447	15,80	M2	R\$	167,43	R\$	209,29	R\$	28,74	R\$	459,80
	104109	138,40	KG	R\$	16,04	R\$	20,05	R\$			2.774,92
	94965	1,58	M3	R\$	503,90	R\$	629,88	R\$			995,20
	97064	24,30	M	R\$	23,34	R\$	29,18	R\$			708,95
				R\$		R\$		R\$			8.562,42
5.		TOTAL REFORÇO ESTRUTURAL VIGA BALDRAME - FACHADA LESTE									
		REFORÇO ESTRUTURAL COM CINTAMENTO INTERMEDIÁRIO - FACHADA NORTE, LESTE, OESTE E SUL									
5	Composição 5	84,00	M	R\$	7,92	R\$	9,90	R\$			831,60
		42,00	M	R\$	20,73	R\$	25,91	R\$			1.088,33
5.2	Composição 7	48,22	M2	R\$	167,43	R\$	209,29	R\$			10.091,84
	92447	338,74	KG	R\$	16,04	R\$	20,05	R\$			6.791,74
	104109	4,82	M3	R\$	503,90	R\$	629,88	R\$			3.036,00
	94965	50,10	M	R\$	23,34	R\$	23,34	R\$			1.169,33
	97064	1,00									23.008,84
											91.436,38
		TOTAL DO ORÇAMENTO									

CAPÃO DO CIPÓ-RS, 04 DE MARÇO DE 2024

CARLOS JUÁREZ G. VAZ - CREA RS 39.553

Responsável Técnico - Engº Civil e Engº Segurança do Trabalho

Carlos Juárez García Vaz
Engº Civil - CREA 30.550



CONTEÚDO
PLANTA BAIXA - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL GINÁSIO POLIESPORTIVO

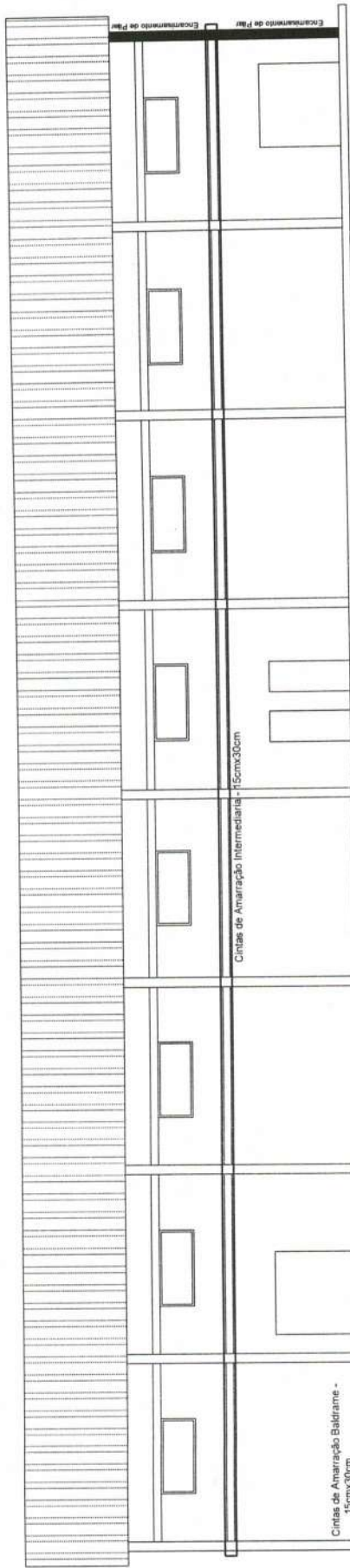
RESENDA: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL GINÁSIO POLIESPORTIVO
ENGENHEIRO

PROFESSOR: ANDRÉ
PROFESSOR: ANDRÉ

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Eng. Civil Carlos Juares Vaz

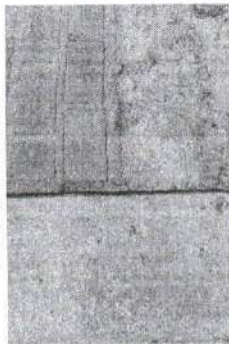
01

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 1.15
ESCALA: 1:15
DATA: Fevereiro/2024

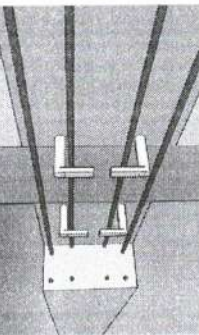


FACHADA NORTE
1:25

VIGAMENTO (CINTAS E VIGAS)
SEM FIXAÇÃO NOS PILARES



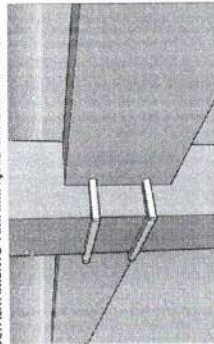
DETALHAMENTO AMARRAÇÃO DA CINTA NO PILAR



PILAR DANIFICADO

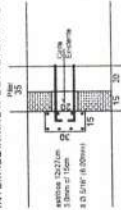


DETALHAMENTO AMARRAÇÃO DA CINTA NO PILAR

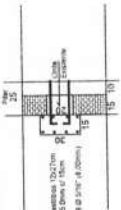


DETALHAMENTOS - Esc: 1/25

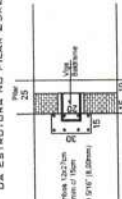
DETALHAMENTO CINTAS DE AMARRAÇÃO
INTERMEDIAL DA ESTRUTURA NO PILAR 25x25



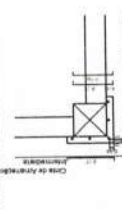
DETALHAMENTO CINTAS DE AMARRAÇÃO
INTERMEDIAL DA ESTRUTURA NO PILAR 25x25



DETALHAMENTO CINTA VIGA BALDRAME
DA ESTRUTURA NO PILAR 25x25



DETALHAMENTO ENCAISAMENTO PILAR 25x25



CONTEÚDO:
FACHADA NORTE - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL GINÁSIO POLIESPORTIVO

SERVIÇO: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL GINÁSIO POLIESPORTIVO
ENGENHEIRO: Ricardo J. de S. B. - CREA RJ 20.553

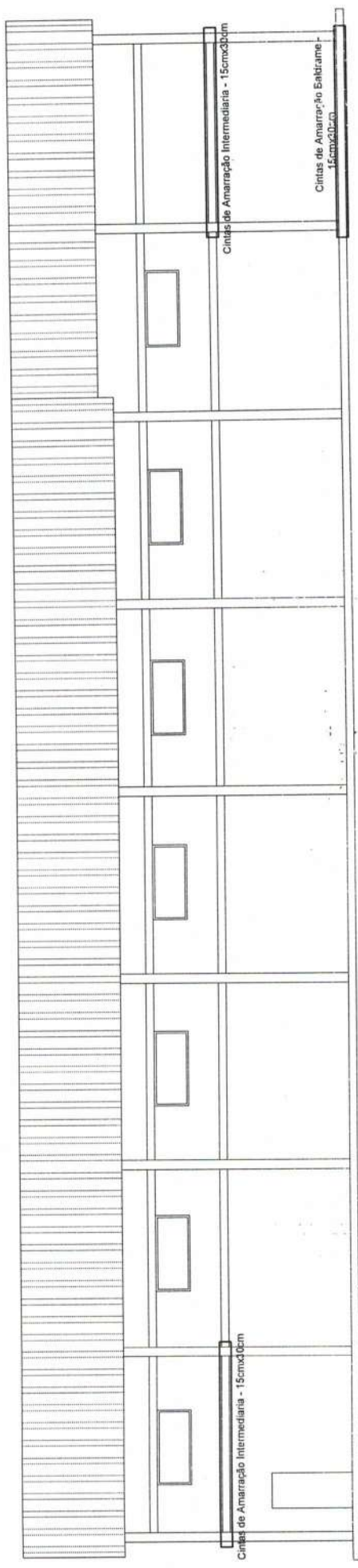
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL CAPÃO DO CIPÓ

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Eng. Civil Carlos Juarez Vaz
CREA RJ 20.553

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 1.031,67m²
ESCALA: 1/75
DATA: Fevereiro/2024

02

WAZ
arquitetura
engenharia



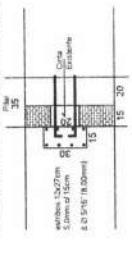
FACHADA SUL
Escala 1:50

DETALHAMENTOS - Esc: 1/25

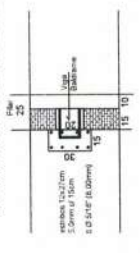
DETALHAMENTO CINTAS DE AMARRAÇÃO INTERMEDIÁRIA DA ESTRUTURA NO PILAR 25x25



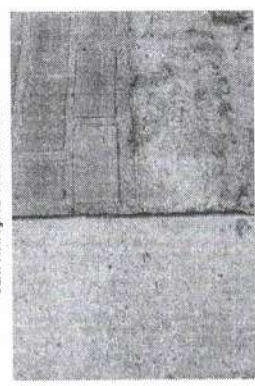
DETALHAMENTO CINTAS DE AMARRAÇÃO INTERMEDIÁRIA DA ESTRUTURA NO PILAR 25x35



DETALHAMENTO CINTA VIGA BALDRAME DA ESTRUTURA NO PILAR 25x25



VIGAMENTO (CINTAS E VIGAS) SEM FIXAÇÃO NOS PILARES



CONTEÚDO
FACHADA SUL - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL GINÁSIO POLIESPORTIVO



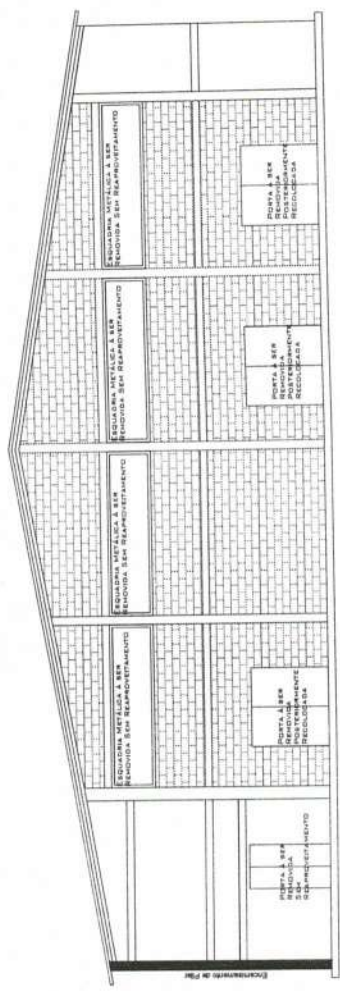
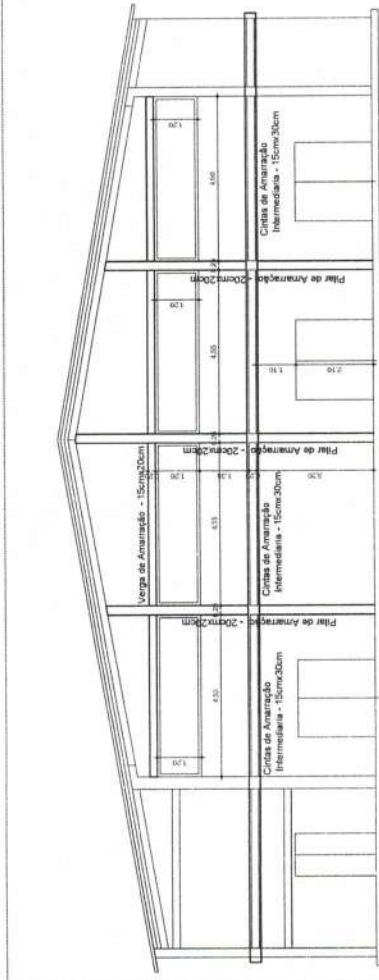
SERVIÇO RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL GINÁSIO POLIESPORTIVO
ENDEREÇO: Escola João Babi - Capão do Cipó/RS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL CAPÃO DO CIPÓ
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng. Civil Carlos Juares Vaz
CREA/RS 39.553

03

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 1.031,67m²
ESCALA: 1/75
DATA: Fevereiro/2024



ENTRADA DE CONCRETO A DEMOLIR

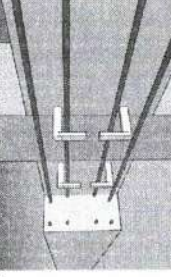
ENCAMISAMENTO DE PILAR DANIFICADO

PARTEDES EM ALVENARIA A DEMOLIR

VIGAMENTO (CINTAS E VIGAS) SEM FIXAÇÃO NOS PILARES



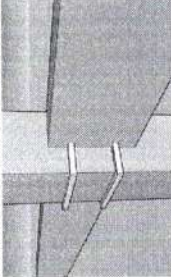
DETALHAMENTO AMARRAÇÃO DA CINTA NO PILAR



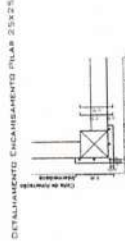
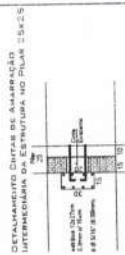
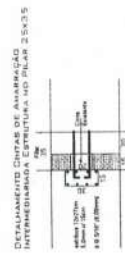
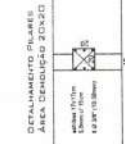
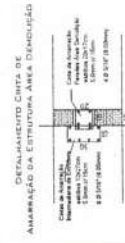
PILAR DANIFICADO



DETALHAMENTO AMARRAÇÃO DA CINTA NO PILAR



DETALHAMENTOS - Ec: 1/25



CONTEÚDO: FACHADA OESTE - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL GINÁSIO POLIESPORTIVO

UVAZ **04**

SERVIÇO: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL GINÁSIO POLIESPORTIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL, CATEGORIA CPO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Carlos Jurest Vaz

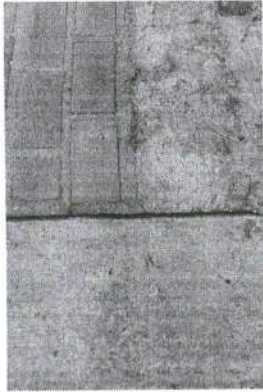
DATA: 17/01/2024

REVISÃO: 1.75

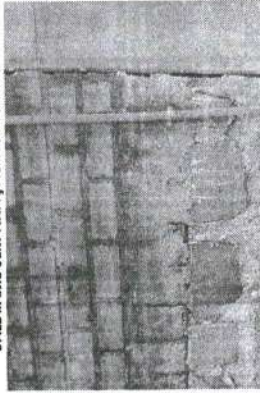
ESCALA: 1:100

ÁREA DE REPRESENTAÇÃO: 1.031,67m²

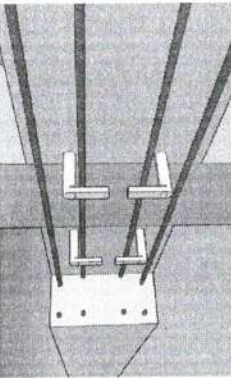
VIGAMENTO (CINTAS E VIGAS)
SEM FIXAÇÃO NOS PILARES



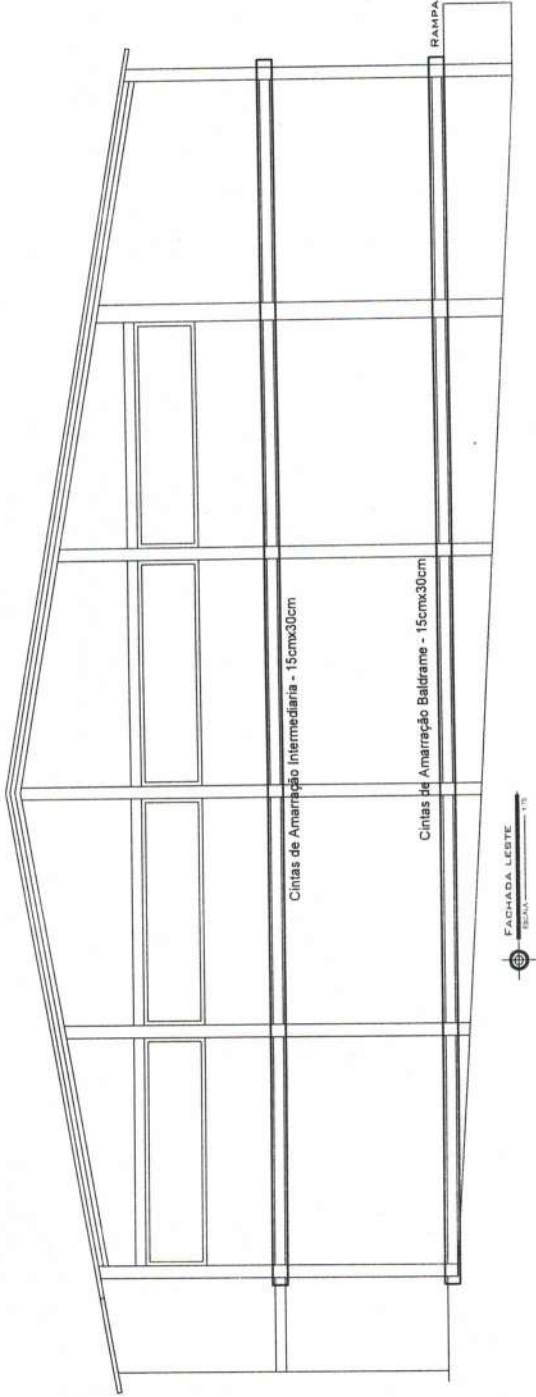
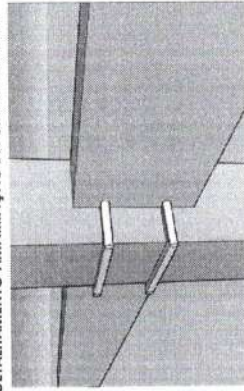
BALDRAME SEM FIXAÇÃO NOS PILARES



DETALHAMENTO AMARRAÇÃO DA CINTA NO PILAR

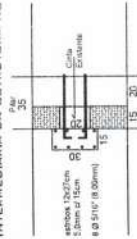


DETALHAMENTO AMARRAÇÃO DA CINTA NO PILAR

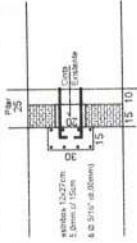


DETALHAMENTOS - Esc: 1/25

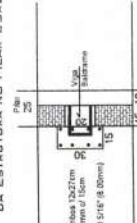
DETALHAMENTO CINTAS DE AMARRAÇÃO
INTERMEDIÁRIA DA ESTRUTURA NO PILAR 25x35



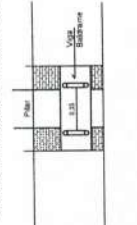
DETALHAMENTO CINTAS DE AMARRAÇÃO
INTERMEDIÁRIA DA ESTRUTURA NO PILAR 25x25



DETALHAMENTO CINTA VIGA BALDRAME
DA ESTRUTURA NO PILAR 25x25



DETALHAMENTO CINTA VIGA BALDRAME
DA ESTRUTURA NO PILAR 25x25



CONTEÚDO:
FACHADA LESTE - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL GINÁSIO POLIESPORTIVO

SERVIÇO: **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL GINÁSIO POLIESPORTIVO**

ENDEREÇO: **Escola Júlio Bialí - Capão do Cipó/RS**

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL CAPO DO CIPÓ

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng. Civil Carlos Juarez Vaz

CREA/RS 37.553

PRANCHA

05

DATA: **Fevereiro/2024**

ESCALA: **1:75**

ÁREA DE INTERVENÇÃO:
1.031,67 m²

**PROJETO RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL GINÁSIO
POLIESPORTIVO ESCOLA JULIO BIASI**

**ENDEREÇO: RUA CLAUDINO MEDIROS
MUNICÍPIO: CAPÃO DO CIPÓ - RS**

**COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES ELABORADAS À PARTIR DOS
CUSTOS DA TABELA SINAPI 12/2023.**

**Composição 01- REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO
M2**

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2718	R\$ 27,06	R\$ 7,35
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7687	R\$ 22,40	R\$ 17,22
		TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 24,57

**Composição 02- ASSENTAMENTO PORTA METÁLICA COM ARGAMASSA
M2**

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL.	UND.	0,0120	R\$ 617,99	R\$ 7,42
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4570	R\$ 27,06	R\$12,37
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2290	R\$ 22,40	R\$ 5,13
		TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 24,92

**Composição 03- LIMPEZA ÁREA AFETADA DO PILAR UTILIZANDO JATO DE ALTA PRESSÃO
M**

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2290	R\$ 22,40	R\$ 5,13
SINAPI	99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO.	CHP	0,015	R\$ 2,01	R\$ 0,30
		TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 5,43

**Composição 04- REMOÇÃO FERRUGEM ESTRUTURA EXPOSTA, E PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO
M**

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0730	R\$ 22,40	R\$ 1,64
SINAPI-I	7307	PROTETOR ANTICORROSIVO PARA ARMADURAS	L	0,060	R\$ 44,87	R\$ 2,69
		TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 4,33



Composição 05- FURO MECANIZADO EM ESTRUTURA DE CONCRETO PARA PASSAGEM REFORÇO ESTRUTURAL, Ø MENOR QUE 12,5 MM

UNID.

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0783	R\$ 22,40	R\$ 1,75
REFERÊNCIA SINAPI	102274	FURADEIRA C/ MARTELETE IMPACTO 13 MM, 850 W, 220 V.	CHI	0,2084	R\$ 29,58	R\$ 6,17
		TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 7,92

Composição 06- ARMAÇÃO ENTORNO PILAR DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO VIGA BALDRAME, UTILIZANDO AÇO Ø 10,0 MM

UNID.

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700	R\$ 22,40	R\$ 3,81
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700	R\$ 27,06	R\$ 4,60
MERCADO		ADESIVO ESTRUTURAL A BASE EPÓXI, COLAGEM CONCRETO	KG	0,0500	128,50	6,43
SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - CORTE E MONTAGEM.	KG	0,6195	R\$ 13,15	R\$ 8,15
		TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 22,99

Composição 07- ARMAÇÃO ENTORNO PILAR DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA, UTILIZANDO AÇO Ø 10,0 MM

UNID.

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2150	R\$ 22,40	R\$ 4,82
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2150	R\$ 27,06	R\$ 5,82
SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -CORTE E MONTAGEM.	KG	0,7670	R\$ 13,15	R\$ 10,09
		TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 20,73

Composição 08- DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

M3.

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,261	R\$ 22,40	R\$ 73,05
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,320	R\$ 27,06	R\$ 8,66
		TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 81,71

Capão do Cipó - RS, 04 de março de 2024.

CARLOS JUAREZ G. VAZ - CREA RS 39.553

Engº Civil e Engº Segurança do Trabalho

Carlos Juarez Garcia Vaz
Engº Civil - CREA 39.553

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL		Serviço:	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL GINÁSIO POLIESPORTIVO DA	
DE			ESCOLA JULIO BISE	
CAPÃO DO CIPÓ - RS		Endereço:	RUA CLAUDINO MEDEIROS - CAPÃO DO CIPÓ - RS	
		Data:	04/06/2024	
ITEM	MESES	1º MÊS	2º MÊS	TOTAL R\$
1. SERVIÇOS INICIAIS FACHADA OESTE		8.053,33		8.053,33
2.FACHADA OESTE - ESTRUTURA, ALVENARIAS, ESQUADRIAS E PINTURA		50.454,46		50.454,46
3. ENCAMISAMENTO PILAR FACHADA OESTE		1.357,33		1.357,33
4. REFORÇO ESTRUTURAL VIGA BALDRAME FACHADA LESTE			8.562,42	8.562,42
5. REFORÇO ESTRUTURAL COM CINTAMENTO INTEREDIÁRIO - FACHADA NORTE, LESTE, OESTE E SUL			23.008,84	23.008,84
TOTAL R\$		59.865,12	31.571,26	91.436,38
%		65,47	34,53	100,00

Engº Civil - CARLOS JUAREZ VAZ
Resp. Técnico - CREA 39.553

Carlos Juarez Garcia Vaz

Anexo II- Minuta contrato

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado o Município de Capão do Cipó, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 042137790001-84, com sede na Rua Catarino Garcia dos Santos nº 374, bairro Centro, cidade de Capão do Cipó, Estado do RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) Adair Fracaro Cardoso, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão eletrônico nº 22/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da

Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de construção de 02 banheiros, pela CONTRATADA, a serem executados, conforme o projeto básico do edital de licitação Pregão eletrônico nº 22/2024 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado _____, de acordo com o previsto no Edital, mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato no prazo máximo de 05 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/2024 e prazo final dia ____/____/2024.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA– DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária informada no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

X - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I –Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades PREVISTAS NO Edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-- DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santiago para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 2024.

Prefeito Municipal _____

Representante da CONTRATADA

PELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Recuperação do Gmáso Escola João Biasi /

Informe legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS (entre 2% e 5%)

100,00%
3,00%

PO DE OBRA
destruição e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,18%
Seguro e Garantia	SG	0,59%
Risco	R	0,91%
Despesas Financeiras	DF	1,09%
Lucro	L	8,20%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,00%	4,00%	5,50%
-	0,80%	0,80%	1,00%
-	0,97%	1,27%	1,27%
-	0,59%	1,23%	1,39%
-	6,16%	7,40%	8,96%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	20,34%	22,12%	25,00%

RELATÓRIO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Cooperação do Genário Escola João Brasil

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)

100,00%
3,00%

PO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,18%
Seguro e Garantia	SG	0,59%
Risco	R	0,91%
Despesas Financeiras	DF	1,09%
Lucro	L	8,20%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,00%	4,00%	5,50%
-	0,80%	0,80%	1,00%
-	0,97%	1,27%	1,27%
-	0,59%	1,23%	1,39%
-	6,16%	7,40%	8,96%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	20,34%	22,12%	25,00%